

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

SUCATA DO GAÚCHO LTDA.
ECOFLAKE INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA
SUCATA DO GAUCHO EIRELI
MR COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
DM LOCAÇÃO LTDA
SUCATA DO GAUCHO RECYCLING LTDA
ATVOS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA
DGL PARTICIPACOES LTDA
GALON TRANSPORTES & CIA LTDA
TRANSPORTADORA MD LOG LTDA
PRUDENTE SUCATA LTDA
PR SUCATA DO GAUCHO LTDA
STR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
SDG AMBIENTAL LTDA
PAPERMUR PARTICIPACOES LTDA
TRINID GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
COLORADO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

“GRUPO SUCATA DO GAUCHO”

Aos 03 (três) dias do mês de SETEMBRO de 2026, as 10:00 horas pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande/MS, sob o nº 0825110-81.2025.8.12.0001 neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 07/05/2026, suspensa para 07/07/2026, suspensa para 03/08/2026, ocasião em que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, datado de 25/01/2026, cujo teor encontra-se as fls. 8.046/8.047 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador Judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: *(i)* devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; *(ii)* toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; *(iii)* primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); *(iv)* após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; *(v)* eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail gruposucata@r4cempresarial.com.br; e *(vi)* sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat, o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado das Recuperandas, DR. MARCUS VINICIUS TOLIM GIMENES para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Com a palavra, o Dr. Marcus agradeceu a presença de todos e informou que não detalharia integralmente as disposições do Plano de Recuperação Judicial, considerando que os credores tiveram tempo suficiente para analisar as condições apresentadas, uma vez que o aditivo se encontra disponível nos autos desde o dia 28/07/2026. Na sequência,

esclareceu que, no dia anterior, havia sido juntado aos autos o mesmo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, porém retificado, com a inclusão da Cláusula 3.1.2.2, referente à possibilidade de alienação de ativos pelas Recuperandas, bem como do respectivo Anexo I, contendo a relação dos ativos passíveis de alienação. Informou que o aditivo retificado se encontra encartado às fls. 8.935/8.959 dos autos, enquanto o Anexo I, contendo a relação de bens, encontra-se às fls. 8.960/8.962. Ressaltou que não houve alteração nas demais condições previstas no Plano de Recuperação Judicial, tendo sido acrescentada apenas a referida cláusula relativa à alienação de ativos. Na sequência, passou, de forma resumida, à apresentação das condições do plano aplicáveis às Classes I, III e IV. Por fim, colocou-se à disposição dos credores para o esclarecimento de eventuais dúvidas ou questionamentos.

Após as considerações feitas pelas Recuperandas, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Banco Daycoval S.A., por sua procuradora, Dra. Jéssica Costa, questionou se o crédito de seu cliente havia sido devidamente retificado, considerando que já havia sido proferida decisão nos autos da respectiva impugnação de crédito, a qual teria transitado em julgado. Na oportunidade, solicitou a confirmação acerca do valor atualmente considerado para fins de apuração de seu crédito na presente Assembleia Geral de Credores.

Em resposta, o Administrador Judicial esclareceu que, para fins de apuração, consta relacionado o valor de R\$ 154.109,20 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e nove reais e vinte centavos) em favor do Banco Daycoval S.A.

A procuradora agradeceu o esclarecimento e confirmou que o referido valor já refletia o resultado da decisão proferida nos autos.

Todos os questionamentos e esclarecimentos, bem como pontuações e manifestações feitas pelos credores durante toda a Assembleia foram registrados por meio de gravação e pode ser acessada na íntegra por meio do canal da Administradora Judicial <https://youtube.com/live/pl4KhSHZiaY?feature=share>.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 31 credores que perfazem o montante de R\$61.321,11, todos votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$32.292.878,54, votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 07 credores no total de R\$16.230.605,95, o que equivale a aprovação de 50,26% por valor e a 53,85% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 16 credores que perfazem o montante de R\$384.026,08, votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 15 credores no total de R\$371.799,26, o que equivale a aprovação de 96,82% por valor e a 93,75% por credor desta classe.
- DO TOTAL GERAL (Classes I, III e IV) - do total da base de votação presente de 60 credores que perfazem o montante de R\$32.738.225,72, votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial 53 credores no total de R\$16.663.726,32, o que equivale a aprovação de 50,90% por valor e a 88,33% por credor.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado nas 03 (três) classes listadas, nos termos do **art. 45 da Lei nº 11.101/05.**

Dando continuidade, o Administrador Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Foram recepcionadas as ressalvas dos credores, BANCO DAYCOVAL S.A E BANCO BRADESCO S.A, as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de chat, sua concordância com os termos desta ata.

R4C Administração Judicial Ltda

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Advogado das Recuperandas

Dr. Marcus Vinicius Tolim Gimenes (de acordo – chat) – ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE I – ALESSANDRA MICHELE DE ARAUJO

Dr. Rafael Siqueira Cesco (de acordo – chat) – ok

Credor CLASSE I – MANOEL BRITO PORTO

Dr. Rafael Siqueira Cesco (de acordo – chat) – ok

Credor CLASSE III – BANCO BRADESCO S.A

Dra. Barbara Alberto Rodrigues - (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – BANCO DAYCOVAL

Dra. Jessica Gomes da Costa (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – PAPELARIA PRUDENTINA LTDA

Dra. Adriane Cristina Notario (de acordo – chat) – ok

Credor CLASSE IV – LAVA TRUCK MERIONAL LTDA

Dra. Adriane Cristina Notario (de acordo – chat) - ok

Grupo Sucata do Gaucho

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 03/09/2026

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	40	127.589,57	31	61.321,11	31	61.321,11	-	-	31	61.321,11	-	-	31	61.321,11
	100,0%	100,00%	77,50%	48,06%	77,5%	48,06%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	46	34.773.806,07	13	32.292.878,54	13	32.292.878,54	-	-	13	32.292.878,54	6	16.062.272,58	7	16.230.605,95
	100,0%	100,00%	28,26%	92,87%	28,3%	92,87%			100,00%	100,00%	46,15%	49,74%	53,85%	50,26%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	84	951.298,00	16	384.026,08	16	384.026,08	-	-	16	384.026,08	1	12.226,82	15	371.799,26
	100,0%	100,00%	19,05%	40,37%	19,0%	40,37%			19,05%	100,00%	6,25%	3,18%	93,75%	96,82%
Total Geral de Credores	170	35.852.693,64	60	32.738.225,72	60	32.738.225,72	-	-	60	32.738.225,72	7	16.074.499,40	53	16.663.726,32
	100,0%	100,0%	35,29%	91,31%	35,3%	91,31%			100,00%	100,00%	11,67%	49,10%	88,33%	50,90%

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ALESSANDRA MICHELE DE ARAUJO	Classe I	R\$ 1.328,90	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
ALEX ORLANDO MARTINS	Classe I	R\$ 4.013,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
AMADEU LUQUEZ	Classe I	R\$ 1.232,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
ANDERSON DA SILVA MENEZES	Classe I	R\$ 836,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	Classe I	R\$ 1.671,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
BEATRIZ SOUSA BRITO	Classe I	R\$ 1.906,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
BENEDITO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	Classe I	R\$ 1.502,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
CAIO AUGUSTO ALMEIDA GRAZINA	Classe I	R\$ 4.006,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
DANILO ANTONIO VICENTE	Classe I	R\$ 1.742,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
EDMARCIA DOS SANTOS SOUZA	Classe I	R\$ 1.180,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
ELANO SPONTON BERNAL	Classe I	R\$ 1.679,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
ESMERALDO JOSE ALVES	Classe I	R\$ 2.521,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA	Classe I	R\$ 1.930,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
GUILHERME TOME DINIZ	Classe I	R\$ 2.040,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
JOSE ADELINO ROLQUIZ	Classe I	R\$ 2.273,21	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
JUSCELINO MATOS MARQUES	Classe I	R\$ 1.953,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
LEONARDO RODRIGUES LIMA	Classe I	R\$ 3.282,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
LUCAS REINALDO GOMES GUILHEM	Classe I	R\$ 2.565,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
LUCILENE ALVES VIEIRA	Classe I	R\$ 232,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
LUIS HENRIQUE ANDREOLLI BOTIN	Classe I	R\$ 2.086,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MANOEL BRITO PORTO	Classe I	R\$ 1.479,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MARCOS SERAFIM LEITE	Classe I	R\$ 3.458,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MARIA DE FATIMA SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	Classe I	R\$ 1.272,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MARIA SOCORRO DA SILVA	Classe I	R\$ 1.130,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MARLENE LUCILENE MENDES BATISTA	Classe I	R\$ 1.317,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MICHAEL LUIS JESUS DA SILVA	Classe I	R\$ 2.314,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
MORGANIA DE OLIVEIRA SOUZA	Classe I	R\$ 1.352,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
OSVALDO FELIPE SOARES DA SILVA	Classe I	R\$ 1.499,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
VICTOR HUGO VENANCIO DE LIMA	Classe I	R\$ 1.788,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
WAGNER FERNANDO DE LIMA BAPTISTA	Classe I	R\$ 3.829,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
WILIO LAURENTINO DA SILVA	Classe I	R\$ 1.905,00	Rafael Siqueira Cesco	S	S	S
A. J. DA SILVA LEMES SERVICOS HIDRAULICOS	Classe III	R\$ 2.672,39	Maria Rita Messias Barbosa	S	S	S
ARCELORMITTAL BRASIL S A (CESSIONÁRIA ROSSETTI FILHOS INDÚSTRIA E C	Classe III	R\$ 52.335,34	Fernanda Meguerditchian Bonini	S	S	N
BANCO BRADESCO S.A	Classe III	R\$ 6.928.974,10	Barbara Alberto Rodrigues	S	S	N
BANCO DAYCOVAL S.A	Classe III	R\$ 154.109,20	Jessica Gomes da Costa	S	S	N
LEPTA GESTORA DE CRÉDITO LTDA (CESSÃO DE BANCO DO BRASIL S.A)	Classe III	R\$ 10.750.238,03	Evilin Ranna Alencar Silva	S	S	S
BANCO SAFRA S A (CESSIONÁRIO LEPTA GESTORA DE CRÉDITO LTDA)	Classe III	R\$ 4.672.315,59	Evilin Ranna Alencar Silva	S	S	S
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Classe III	R\$ 3.375.816,16	Bruno dos Santos Halla	S	S	N
CAIXA ECONÔMICO FEDERAL	Classe III	R\$ 5.550.837,14	Fabricio Galera	S	S	N
IMOTHEP - PARTICIPACOES LTDA	Classe III	R\$ 281.604,77	Maria Rita Messias Barbosa	S	S	S
MARCOS JOSÉ FRAGA DE FREITAS	Classe III	R\$ 510.000,00	Allyka Vieira Rodrigues da Silva	S	S	S
RIO BONITO EMBALAGENS LTDA	Classe III	R\$ 11.065,34	Maria Rita Messias Barbosa	S	S	S
ROSSETTI LOCACOES E SERVICOS LTDA	Classe III	R\$ 200,64	Fernanda Meguerditchian Bonini	S	S	N
SAGI SOLUTIONS LTDA	Classe III	R\$ 2.709,83	Maria Rita Messias Barbosa	S	S	S
37.804.968 PAULA SOUZA DE ARAUJO PIRES	Classe IV	R\$ 9.710,66	Adriane Cristina Notario	S	S	S
A. DE OLIVEIRA PRADO NETO	Classe IV	R\$ 8.500,00	Adriane Cristina Notario	S	S	S
CARLOS AUGUSTO BEZERRA SOARES 31866990888	Classe IV	R\$ 5.300,00	Adriane Cristina Notario	S	S	S
FILIFE PREVIATO BAZZO 35361030813	Classe IV	R\$ 1.008,14	Adriane Cristina Notario	S	S	S
I J SUPORTE TECNICO LTDA	Classe IV	R\$ 1.022,19	Adriane Cristina Notario	S	S	S
JULIANA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS 40170277844	Classe IV	R\$ 4.000,00	Adriane Cristina Notario	S	S	S
KATIANE BATISTA MARIANO	Classe IV	R\$ 451,93	Adriane Cristina Notario	S	S	S
LAVA TRUCK MERIDIONAL LTDA	Classe IV	R\$ 695,00	Adriane Cristina Notario	S	S	S
LEONARDO DIAS GOMES 35077600880	Classe IV	R\$ 1.017,88	Adriane Cristina Notario	S	S	S
MS RECICLE COLETA, COMERCIO E RECICLAGEM LTDA	Classe IV	R\$ 337.106,94	Maria Rita Messias Barbosa	S	S	S
OXPAPEL LTDA	Classe IV	R\$ 265,00	Adriane Cristina Notario	S	S	S
PAPELARIA PRUDENTINA LTDA	Classe IV	R\$ 849,15	Adriane Cristina Notario	S	S	S
PLENA COPIADORAS LTDA	Classe IV	R\$ 320,00	Adriane Cristina Notario	S	S	S
RM UNIFORMES LTDA	Classe IV	R\$ 609,01	Adriane Cristina Notario	S	S	S
SILVESTRE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO LTDA	Classe IV	R\$ 12.226,82	Vanessa Strowitzki Goto	S	S	N
T M COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Classe IV	R\$ 943,35	Adriane Cristina Notario	S	S	S

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Total	classe	32.738.225,72	-	S	S	S

ENC: RESSALVA - BANCO DAYCOVAL - AGC - SUCATA DO GAUCHO



De

Grupo Sucata | R4C Administração Judicial <gruposucata@r4cempresarial.com.br>

Para

Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Data

2026-09-03 10:18



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Arthur Fonseca Cesarini

arthur.cesarini@r4cempresarial.com.br

www.r4cempresarial.com.br

Rua Oriente, 55, Sala 906

Ed. hemisphere - Norte Sul - Chácara da Barra

Campinas - SP - CEP 13090-740

+55 19 3291-0909



De: Jessica Gomes Da Costa <jessica.costa@bancodaycoval.com.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de setembro de 2026 10:14
Para: Grupo Sucata | R4C Administração Judicial <gruposucata@r4cempresarial.com.br>
Cc: Flavia Leme Amadeu <flavia.amadeu@bancodaycoval.com.br>
Assunto: RESSALVA - BANCO DAYCOVAL - AGC - SUCATA DO GAUCHO

Prezados, bom dia.

Pedimos que conste a seguinte ressalva em relação ao Banco Daycoval: o Voto do Banco Daycoval **NÃO** implica em renúncia de suas garantias, tampouco implica em concordância com a novação do crédito em face dos avais e coobrigados, e **NÃO** configura desistência/extinção/suspensão de eventuais ações ajuizadas em face das empresas, avais e coobrigados, permanecendo o direito do credor de cobrar a dívida em face dos avalistas, emitentes e garantidores, sobretudo dos créditos extraconcursais.

Atenciosamente,



Jéssica Gomes da Costa

Juridico Contencioso

(11) 3138-0673

jessica.costa@bancodaycoval.com.br

Banco Daycoval S.A

www.daycoval.com.br

Daycoval| Investe

Indique um amigo

Amizade que vale ouro é aquela que **ganha e rende junto!**

R\$ 200

Pra quem indica

R\$ 100

Pra quem é indicado

R\$ 250

Pra quem indica

R\$ 150

Pra quem é indicado



Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.

ENC: RESSALVAS BANCO BRADESCO - GRUPO SUCATA



De Grupo Sucata | R4C Administração Judicial <gruposucata@r4cempresarial.com.br>
Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Data 2026-09-03 10:18

Ressalvas Sucata - Bradesco.pdf (~193 KB)



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Arthur Fonseca Cesarini
arthur.cesarini@r4cempresarial.com.br
www.r4cempresarial.com.br

Rua Oriente, 55, Sala 906
Ed. hemisphere - Norte Sul - Chácara da Barra
Campinas - SP - CEP 13090-740
+55 19 3291-0909



De: Barbara Alberto Rodrigues <barbara.alberto@mctadvogados.com.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de setembro de 2026 10:13
Para: Grupo Sucata | R4C Administração Judicial <gruposucata@r4cempresarial.com.br>
Assunto: RESSALVAS BANCO BRADESCO - GRUPO SUCATA

Prezados, bom dia!!

Segue anexa as ressalvas do Banco Bradesco.

Att,
Bárbara Alberto Rodrigues
Departamento Jurídico
OAB/SP - 446.975
Tel: (14) 3422-5837
Cel: (14) 99743-2731
Rua Clemente Ferreira, nº150, Jardim Maria Izabel, CEP: 17515-440, Marília/SP



AVISO: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é CONFIDENCIAL e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site <https://www.mctadvogados.com.br/>.

NOTICE: The information contained in this e-mail and any attachments thereto is CONFIDENTIAL and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments thereto, is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete and/or destroy the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout thereof. Additional information about our company may be obtained through the site <https://www.mctadvogados.com.br/>.



Marília, 03 de setembro de 2026.

Credor – Banco Bradesco S/A

Ressalvas:

Discordando das condições do plano apresentadas, o credor apresenta as seguintes **ressalvas**, requerendo desde já sejam juntadas como parte integrante da ata de assembleia:

Opõe-se expressamente o credor às condições propostas no plano de recuperação judicial, conforme descrito na objeção apresentada, em especial quanto ao expressivo deságio, extensivo prazo de carência e pagamento, juros e correção monetária irrisória.

O credor se opõe expressamente às limitações de seu direito de ajuizar e prosseguir com ações e execuções em face dos coobrigados quanto aos créditos sujeitos, bem como em face da Recuperanda e coobrigados em caso de créditos não sujeitos, manifestando-se expressamente a intenção de manter as garantias constituídas nos contratos firmados, conforme lhe asseguram os art. 59 e 49, §1º da Lei nº 11.101/05.

Quanto à alienação de ativos, se opõe à previsão genérica prevista no plano, devendo ser individualizada a relação dos bens passíveis de alienação, a forma como se dará a alienação e a expressa necessidade de prévia autorização judicial.

Quanto ao prazo de cura e compensação, o credor se opõe aos termos da recuperação judicial, eis que carente de fundamento na Lei nº 11.101/05 e prejudicial aos credores.

No mais, remete o credor à objeção já apresentada nos autos, onde suscitou todos os pontos de discordância.

BANCO BRADESCO S/A